

LEI N°85

**Determina a modificação na
disputa do torneio Municipal
de futebol.**

A Câmara Municipal de Ibirité decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - A partir de 1.966, o torneio de futebol que vem sendo disputado entre as agremiações esportivas do Município, sob patrocínio da Prefeitura, será disputado em um só dia, em forma de torneio início.

Art. 2° - Sempre que possível o torneio será realizado na data da comemoração da instalação do Município.

Art. 3° - A liga de Esportes local, e, na falta desta, uma comissão nomeada pelo Prefeito Municipal, organizará e programará as disputas, o tempo de duração de cada uma delas e o modo eliminatório, dando-lhe o respectivo regulamento.

Art.4° - A agremiação proclamada campeã será conferido o troféu Instituído pela lei n.22, podendo as demais melhores classificadas, a critério da Liga de Esportes ou Comissão designada receberão taças ou prêmios.

Art.5° - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abvrrir, anualmente, os créditos especiais necessários para custeio das despesas na realização do torneio, distribuição de prêmios e troféus, juizes e outras despesas que se fizerem necessárias à sua realização.

Art.6° - **Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1° de abril de 1.966.**

Prefeitura Municipal de Ibirité,
09 de Dezembro de 1.965.

(Original assinado)
José Wanderley Cabral de Barros
Prefeito Municipal.